



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 796/2025

PROJETO DE LEI Nº 217/2025

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei obriga o Poder Executivo a fornecer merenda escolar aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino durante o período de férias escolares, conforme critérios a serem definidos pela Administração.

Após a devida análise e com fundamento no parecer contrário da Procuradoria Legislativa, esta Comissão entende que a matéria apresenta vício de inconstitucionalidade formal por iniciativa.

Embora verse sobre tema de interesse local, a proposição usurpa competência privativa do Poder Executivo, ao dispor sobre sua estrutura organizacional e tratar de atribuições típicas da gestão administrativa do Prefeito Municipal, violando, portanto, os princípios da separação dos Poderes e da reserva da administração.

Diante do exposto, esta Comissão opina pela retirada da proposta ou, alternativamente, com fundamento no § 3º do art. 37 do Regimento Interno, pela rejeição da matéria, com sua devolução à Presidência desta Casa de Leis para as providências regimentais cabíveis.

É o parecer.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 2026.

NATIELLE GAMA

RELATORA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

VILMAR DA FARMÁCIA

PRESIDENTE

SARGENTO MORENO

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

